



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Mod. 9

69

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 861

29 7 8
7
Aprova Plano de Loteamento de Terreno,
para Edificações de Casas Residenciais.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

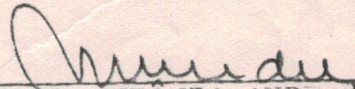
Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento de terreno, para edificações de casas residenciais, situado nesta cidade, loteamento êste denominado "LOTEAMENTO PROGRESSO", constante de planta anexa, de propriedade do Sr. João Rebelo Lopes, ficando o mesmo incluído no plano urbanístico da cidade;

Art. 2º - O loteamento imobiliário de que trata a presente Lei, terá os seus serviços mínimos de utilidade pública, como água, luz, esgoto, realizados às expensas do proprietário.

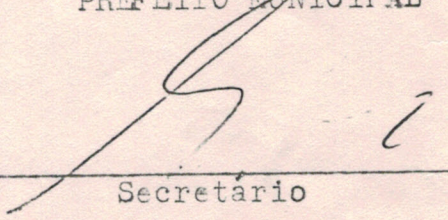
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, em 17 de julho de 1968.



JORGE ANTÔNIO ANDERE
PREFEITO MUNICIPAL



Secretário